



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 15/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.

Sancionado o Projeto de Lei nº 15/2018

Discutido e Votado pela Câmara Municipal

em 29/11/2018

Lei Municipal nº 986/2018

Publicada em 30/11/2018

Dispõe sobre alteração do inciso I do art. 6º da Lei Municipal 968 de 12 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 6º da Lei Municipal 968 de 12 de dezembro de 2017, Lei Orçamentária Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Serra dos Aimorés/MG, 30 de novembro DE 2018.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Tel.: (33) 3625 1360 – 3625 1236
Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos
Aimorés/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 15/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.**

Sancionado o Projeto de Lei nº 15/2018

Discutido e Votado pela Câmara Municipal
em 29/11/2018

Lei Municipal nº 986/2018

Publicada em 30/11/2018

Dispõe sobre alteração do inciso I do art. 6º da Lei Municipal 968 de 12 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 6º da Lei Municipal 968 de 12 de dezembro de 2017, Lei Orçamentária Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Serra dos Aimorés/MG, 30 de novembro DE 2018.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Tel.: (33) 3625 1360 – 3625 1236
Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos
Aimorés/MG